



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE)
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS
DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução TRE/PE n.º 346, de 13/05/2019, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários e estagiárias de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários e estagiárias de nível superior, visando à formação de cadastro de reserva, com preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I.

1.2 Todas as vagas de estágio serão destinadas às unidades administrativas localizadas no município de **Recife-PE**.

1.3 O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-PE.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os estudantes e as estudantes, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados ou matriculadas e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas ou cadastradas no programa de estágio do TRE-PE, até a data de publicação deste Edital, e que se localizem em municípios da Região Metropolitana do Recife, conforme discriminação no Anexo II.

1.5 Somente serão válidas as inscrições de estudantes matriculados ou matriculadas, **no mínimo, em período ou série correspondente à metade do curso de nível superior**, arredondando-se para o inteiro imediatamente inferior em caso de número fracionado. Este critério deverá ser observado pelo estudante ou pela estudante **no ato da inscrição** e seu não cumprimento será causa de eliminação quando de eventual convocação para assumir a vaga.

1.6 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes e as estudantes que forem filiados ou filiadas a partido político ou que forem cônjuges, companheiros, companheiras ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de candidatos ou de candidatas a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos e candidatas que já participaram do programa de estágio do TRE-PE, salvo se o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses; se referente a outro curso ou se tratar de candidato ou candidata com deficiência.

1.8 É permitido ao servidor público ou servidora pública realizar estágio no Tribunal, sem percepção de bolsa, desde que devidamente autorizado pela unidade administrativa de lotação no caso de servidor ou servidora do TRE-PE ou pelo órgão de origem no caso de servidores de outros órgãos.

1.9 Para estagiar no TRE-PE, o candidato ou a candidata não deverá possuir outro vínculo de estágio.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2023/Nível Superior, **no período de 27 de fevereiro a 10 de março de 2023**.

2.2 Para se inscrever, o candidato ou a candidata deverá acessar o endereço eletrônico www.tre-pe.jus.br, ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os dados pela *Internet*.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato ou a candidata que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada.

2.5 Não serão aceitas e não constarão das listas de classificação, as inscrições de candidatos e candidatas feitas para Tecnologia da Informação (TI) que não forem de cursos relativos a essa área de atuação.

2.6 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

2.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou pela equiparação legal contida no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.8 O candidato ou a candidata com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.6.

2.9 Em caso de convocação, o candidato ou a candidata com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste edital, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, com redação alterada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e se há a compatibilidade descrita no subitem 2.6.

2.10 Fica assegurado aos candidatos negros e às candidatas negras – pretos e pretas ou pardos e pardas – o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para estágio, nos termos do Decreto nº 9.427/2018.

2.11 O candidato ou a candidata que concorrer à reserva de vagas referida no subitem 2.10, deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações ali prestadas.

2.12 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante ou pela estudante no ato da inscrição do processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.13 Em caso de convocação, o candidato ou a candidata que concorrer às vagas reservadas a negros deverá apresentar autodeclaração ao TRE-PE, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo V deste edital, e será avaliado ou avaliada por uma comissão de heteroidentificação que considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante ou pela estudante no momento da verificação.

2.14 Comprovando-se falsa a autodeclaração, ou não sendo considerado(a) de cor negra ou parda, pela comissão descrita no subitem 2.13, o(a) estudante será eliminado(a) do processo seletivo no ato da convocação.

2.15 O candidato que não comparecer à avaliação da Comissão de Heteroidentificação em dia e hora marcada, sem justificativa comprovada, passará para o final da lista de classificação.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos e as candidatas serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4, \text{ sendo:}$$

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado do início do curso até o último semestre concluído pelo estudante ou pela estudante), nos termos do subitem 4.3.1

CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1 será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRE-PE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica emece.mec.gov.br na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica emece.mec.gov.br, na data citada no subitem anterior, deverão ser considerados o CPC (Conceito Preliminar de Curso) ou o IGC (Índice Geral de Cursos), respectivamente.

3.1.5 Caso os indicadores CC ou CI sejam relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC ou IGC, respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição ao CC e CI.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emece.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.7 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emece.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação por curso/área de atuação, conforme descrito no Anexo I.

3.3 O candidato ou a candidata com deficiência, bem como o candidato negro e a candidata negra [preto e preta ou pardo e parda], além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes em lista específica de candidatos e candidatas com deficiência ou candidatos negros e candidatas negras, por curso/área de atuação.

3.4 O resultado provisório do certame será divulgado na data provável de **29 de março de 2023**, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2023/Nível Superior.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos e candidatas no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 Somente os candidatos e as candidatas empataos na classificação (destacados na planilha do resultado provisório) até a 300^a posição [lista geral e cotistas negros e negras] serão convocados e convocadas a apresentarem documentação comprobatória relativa à carga horária, nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação do resultado provisório.

3.7 Todos os candidatos e as candidatas que se declararem com deficiência serão classificados, de acordo com o Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 29 de janeiro de 2009, e poderão apresentar o documento descrito no subitem 3.6, caso estejam empataos ou empataadas na classificação.

3.8 Recomenda-se aos candidatos e às candidatas providenciarem, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.9 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.10 Será admitido recurso contra o resultado provisório através do formulário do Anexo III, obedecidos os termos deste Edital.

3.11 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e pela candidata e apresentados **nos 3 (três) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação do resultado provisório**.

3.12 Constarão no resultado definitivo os(as) estudantes da lista geral e cotistas negros e negras [pretos e pretas ou pardos e pardas] classificados e classificadas até a 300^a posição, e todos os candidatos e todas as candidatas com deficiência.

3.13 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.3 e dos recursos, será divulgado na data provável de **26 de abril de 2023**, na página eletrônica do TRE-PE www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2023/Nível Superior.

4 DA CONVOCAÇÃO

4.1 À medida que as vagas surgirem no programa de estágio, os candidatos e as candidatas serão convocados de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no subitem 3.2 e 3.3, priorizando-se a convocação dos candidatos e candidatas que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD).

4.2 Impossibilitará a realização de estágio no TRE-PE e o candidato ou a candidata será automaticamente eliminado ou eliminada do certame, se, no ato da contratação do candidato ou da candidata, ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses é maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

4.3 Somente no ato da convocação, o candidato ou a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.3.1 Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global (CRG) no curso, conforme discriminado no subitem 3.1. O CRG deverá ser o coeficiente **acumulado do início do curso até o último semestre concluído** pelo(a) estudante, da seguinte forma: para estudantes que estejam cursando o semestre 2023.1, será indicado o coeficiente acumulado até **2022.2**; para estudantes que estejam cursando o semestre 2022.2, será indicado o coeficiente acumulado até **2022.1**, observando-se o requisito de estar na metade do curso no ato da inscrição, **em qualquer caso**.

4.3.2 Declaração de matrícula na instituição de ensino;

4.3.3 Documento comprobatório do ProUni/FIES, se for o caso;

4.3.4 RG, CPF e Título Eleitoral;

4.3.5 Comprovante de residência.

4.3.6 Autodeclaração constante do Anexo V deste edital, para os(as) estudantes especificados(as) no subitem 2.10.

4.3.7 Laudo caracterizador de deficiência constante do Anexo IV deste edital, para os(as) estudantes especificados(as) no subitem 2.6.

4.4 O candidato ou a candidata será automaticamente eliminado(a) no certame se for verificado que o coeficiente de rendimento global no curso, informado no formulário de inscrição, é maior do que aquele constante no documento citado no subitem 4.3.1.

4.5 O candidato ou a candidata que não encaminhar a documentação comprobatória do ProUni e/ou FIES passará para o final da lista de classificação.

4.6 Recomenda-se que o candidato e candidata, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o documento citado no subitem 4.3.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.7 O candidato aprovado e a candidata aprovada deverá manter o seu telefone e *e-mail* atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o(a) estudante deverá comunicá-los ao TRE-PE por meio do endereço eletrônico estagio@tre-pe.jus.br, para viabilizar os contatos necessários. Serão de

exclusiva responsabilidade do candidato e da candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais

4.8 O TRE-PE publicará as convocações na sua página eletrônica www.tre-pe.jus.br, no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2023/Nível Superior, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento dos documentos citados no subitem 4.3.

4.8.1 Cabe ao candidato ou à candidata acompanhar as convocações na página e link citados no subitem 4.8.

4.9 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.8, o candidato e a candidata deverão iniciar o estágio em data determinada pelo TRE-PE.

4.10 Caso o candidato ou a candidata não cumpra os prazos estipulados no subitem 4.8 ou no subitem 4.9, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado(a) o candidato ou a candidata imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.11 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-PE e o turno de estudo, o candidato ou a candidata passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado(a) o candidato ou candidata imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5 DO ESTÁGIO

5.1 O estágio terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

5.2 O estagiário ou a estagiária fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 1.046,00 (um mil e quarenta e seis reais) e auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

5.3 Não serão pagos ao estagiário ou à estagiária quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados no subitem 5.2, tais como auxílio-alimentação, assistência à saúde, diárias e outros concedidos aos servidores e às servidoras do Tribunal.

5.4 O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário e da estagiária.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário ou a estagiária e o TRE-PE.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Recife, 06 de fevereiro de 2023.

André Oliveira da Silva Guimarães
Desembargador Presidente

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS
Administração	CR
Arquitetura e Urbanismo	CR
Biblioteconomia	CR
Ciência Política	CR
Ciências Biológicas	CR
Ciências Contábeis	CR
Design Gráfico	CR
Direito	CR
Engenharia Civil	CR
Engenharia de Telecomunicações	CR
Engenharia Mecânica	CR
Fotografia	CR
Gestão Ambiental	CR
Gestão da Informação	CR
História	CR
Jornalismo	CR
Secretariado	CR
ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
TI / Desenvolvimento de Sistemas	CR
TI / Rede de Computadores	CR
TI / Suporte (*)	CR

Legenda:

CR = Cadastro Reserva

TI = Cursos na área de Tecnologia da Informação

(*) Inclui suporte remoto e presencial

ANEXO II
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CURSOS CADASTRADOS

SEQ	INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS/CADASTRADAS	CURSOS
1.	Escola Politécnica de Pernambuco - Poli/UPE	Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica (Habilitação em Telecomunicações) e Engenharia Mecânica
2.	Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Rede de Computadores
3.	Centro Universitário FBV Wyden - UniFBV WYDEN	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Gestão da Tecnologia da Informação, Jornalismo, Redes de Computadores (Presencial), Segurança da Informação e Sistemas de Informação
4.	Faculdade Damas da Instrução Cristã - FADIC	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia de Software, Gestão da Tecnologia da Informação e Sistemas de Informação
5.	Faculdade de Administração e Direito de Pernambuco - FCAP/UPE	Administração de Empresas
6.	Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco - FCHPE/SOPECE	Administração, Ciências Contábeis e Direito
7.	Faculdade de Ciências Humanas ESUDA - FCHE	Administração, Analise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Redes de Computadores e Segurança da Informação
8.	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU (Recife)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo), Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Mecânica, Redes de Computadores e Sistemas de Informação
9.	Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU EAD (Recife e Municípios da Região Metropolitana)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Engenharia Civil e Gestão Ambiental
10.	Centro Universitário Maurício de Nassau Paulista - UNINASSAU Paulista	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação
11.	Faculdade UNINASSAU Olinda - Nassau Olinda	Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Sistemas de Informação
12.	Faculdade UNINASSAU Cabo	Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Mecânica
13.	Faculdade UNINASSAU Jaboatão dos Guararapes	Direito
14.	Faculdade de Olinda - FOCCA	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Fotografia
15.	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda - FACOTTUR	Gestão Ambiental
16.	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu - FACIG	Administração, Ciências Contábeis e Direito
17.	Faculdade do Recife - FAREC	Administração, Ciências Contábeis e Direito
18.	Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG (Campus Recife)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica
19.	Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG (Campus Piedade)	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas (Bacharelado), Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Design Gráfico, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Gestão Ambiental, Gestão de Tecnologia da Informação, Jornalismo e Redes de Computadores
20.	Centro Universitário dos Guararapes - UNIFG - EAD	Administração

21.	Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE	Administração, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito e Gestão Ambiental
22.	Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco - UNIT/PE (antiga FACIPE)	Administração, Direito e Engenharia Civil
23.	Centro Universitário Estácio do Recife (Apenas Polo Abdias)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Redes de Computadores e Sistemas de Informação
24.	Centro Universitário AESO - Barros Melo - UNIAESO (Unidade Olinda)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico, Direito, Jornalismo e Sistemas de Informação
25.	Centro Universitário Joaquim Nabuco de Recife - UNINABUCO RECIFE	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Direito, Jornalismo, Redes de Computadores e Sistemas de Informação
26.	Centro Universitário São Miguel - UNISÂOMIGUEL	Administração, Administração EAD, Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD, Direito e Gestão de Tecnologia da Informação
27.	Faculdade Católica Imaculada Conceição do Recife - Católica (antiga Faculdade Marista)	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito e Sistemas para Internet
28.	Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ	Administração, Ciências Contábeis e Direito
29.	Faculdade Nova Roma	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia Civil
30.	Faculdade Salesiana do Nordeste - FASNE	Administração, Ciências Contábeis e Direito
31.	Faculdade Santa Helena - FSH	Administração, Ciências Contábeis e Direito
32.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design Gráfico, Engenharia Civil, Gestão Ambiental e Gestão Ambiental EAD
33.	Instituto de Ensino Superior de Olinda - IESO	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis e Direito
34.	Instituto Pernambucano de Ensino Superior - IPESU	Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito e Redes de Computadores
35.	Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Fotografia, História (Licenciatura Presencial) e Jornalismo
36.	Universidade Federal de Pernambuco - UFPE	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciência Política, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Ciências Biológicas (Ênfase em Ciências Ambientais), Ciências Contábeis, Ciências Contábeis EAD, Ciência da Computação, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Gestão da Informação, História (Bacharelado e Licenciatura), Jornalismo, Secretariado e Sistemas de Informação
37.	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Administração, Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura), Computação (Licenciatura), Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, História (Licenciatura) e Sistema de Informação
38.	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE - EAD	Computação (Licenciatura), História (Licenciatura) e Sistema de Informação (Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Recife para os cursos citados acima)
39.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Direito
40.	Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO - EAD	Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Biblioteconomia, Ciências Biológicas (Licenciatura), Ciências Contábeis e História (Licenciatura)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	CPF:		
Telefone (s):	E-mail:		
Instituição de Ensino:			
Curso:	Período:		
Motivo do Recurso:			

Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:

Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior **2023**.

Local:	Data:	
Assinatura:		

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____

está enquadrado(a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 (LBI), qual seja: "Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () Paraplegia () Paraparesia () Monoplegia () Monoparesia () Tetraplegia
() Tetraparesia () Triplegia () Triparesia () Hemiplegia () Hemiparesia
() Ostomia () Nanismo () Membros com deformidade congênita/adquirida
() Amputação/ausência de membro () Paralisia cerebral () Outras.

Especificar:_____

1.2. - () Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

- () Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º;
() Visão monocular – Súmula nº 377 STJ

1.3. - () Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () comunicação;
() cuidado pessoal;
() habilidades sociais;
() utilização dos recursos da comunidade;
() saúde e segurança;
() habilidades acadêmicas;
() lazer;
() trabalho;
() Transtorno do Espectro autista
() Outros. Especificar: _____

1.4. - () Deficiência Intelectual

1.5. - () Deficiência auditiva (anexar audiometria):

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma (anexo) nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

1.6. - () Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada: _____

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

- () Congênita
- () Doença adquirida
- () Pós operatório
- () Acidente comum
- () Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Local e data

Assinatura e CRM

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de ocupar vaga de estágio no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, conforme estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Recife, _____

Assinatura